

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 021/22

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, com o respaldoado pelo artigo 48, XXI, 90 e 91, todos do Estatuto da FERJ e

Considerando as diretrizes estipuladas pelo Manual de Filiação Provisória de Clubes Profissionais publicado no sítio oficial da FERJ em 11 de janeiro de 2022, em relação à profissionalização de clubes.

Considerando pedido formulado em 02 de setembro de 2022 pela agremiação denominada **ZINZANE FUTEBOL CLUBE S.A.F** (inscrito no CNPJ sob nº 47.758.402/0001-13 e ostentando o nome fantasia **ZINZA FUTEBOL CLUBE**) e, principalmente, a documentação apresentada pelo requerente.

Considerando que os agentes responsáveis pelo processo de filiação especificados no artigo 4º do citado Manual, após o clube requerente ter cumprido todas as condições determinadas no referido diploma, foram favoráveis à profissionalização em caráter provisório.

RESOLVE

Conceder a profissionalização provisória ao **ZINZANE FUTEBOL CLUBE S.A.F** (nome fantasia **ZINZA FUTEBOL CLUBE**) esclarecendo, por oportuno, que a associação deverá observar os preceitos contidos nos artigos 23, 24 e 25 do Manual de Filiação Provisória de Clubes Profissionais, entre outros contidos no estatuto da FERJ relacionados ao tema.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.



RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE